

serem distribuídas nas escolas da zona urbana e da zona rural da rede municipal, nas formas dos Anexos I e II, parte integrante deste Edital.

2.2. Serão Considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Voluntários Mediadores e Facilitadores:

- ser brasileiro;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- estar quite com a Justiça Eleitoral.
- ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- possuir curso e/ou habilidade na atividade escolhida;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Voluntários Mediadores e Facilitadores será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Cedro com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

2.4. Poderão participar do processo seletivo:

Estudantes que tenham concluído o ensino médio, alunos dos institutos federais e de graduação das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados. Pessoas com conhecimento comprovado, nas áreas de atividades do Programa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. De acordo com o Manual Operacional de Educação Integral publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades do programa devem ser desenvolvidas pelos Mediadores e Facilitadores selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998—Lei do Voluntariado).

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário poderá receber bolsa referente ao desempenho comprovado das atividades realizadas voluntariamente, por um período de 08(oito) meses, podendo ser prorrogado por período a ser definido pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

3.5. Atribuições dos Voluntários:

1. Mediador:

O Mediador da Aprendizagem é o responsável pelas realização das 8(oito) horas de atividades de acompanhamento pedagógico, deve trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

2. Facilitador:

O facilitador é o responsável pela realização das 7 (sete) horas de atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte e lazer.

3.5.1 Atribuições comuns aos Voluntários:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;